



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
Avenida Parapanema, 252, Porecatu-PR
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2026

O DR. **KASSIUS STOCCO**, MM. Juiz da Vara do Trabalho de Porecatu - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que o **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **23 de SETEMBRO de 2026, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e o **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **23 de SETEMBRO de 2026, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: www.jeileiloes.com.br. **OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. **LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail jorgeespolador@hotmail.com e sítio www.jeileiloes.com.br, serão levados à LEILÃO, **SOMENTE na modalidade online**, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

RELAÇÃO DE BENS

02) PROCESSO: 0000937-69.2018.5.09.0562 – Rito Sumário

EXEQUENTE: MARIA REGINA DE LIRA ROSALEM (CNPJ/MF SOB Nº 831.837.959-49)

ADV. EXEQUENTE: ROGERIO AUGUSTO SILVA - OAB/PR 40.284

EXECUTADO 01: UNIAO ESPIRITA CAIRBAR SCHUTEL (CNPJ/MF SOB Nº 78.008.729/0001-00)

EXECUTADO 02: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HELENA

ADV. EXECUTADOS: IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES– OAB/PR 18.584

BEM: De acordo com o que consta no registro imobiliário, o bem objeto da penhora consiste nas “datas ou terras nº 7 e 8, da quadra 28 do loteamento desta cidade, sem benfeitoria medindo cada uma 13,33x30cm sejam a área total de 799,80 metros quadrados, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Baranaf, lado direito, para a Rua Jaborandi, lado esquerdo com a data nº 6 e fundos com a data nº 9”, conforme certidão n. 1052/2025, Livro 3-B das Transcrições de Transmissão sob o número de ordem 1.563, emitido pelo Registro de Imóveis de Porecatu/PR. Não há informações sobre número de matrícula do imóvel, apenas da existência de registro no Livro 3 -B das Transcrições de Transmissão, sob n.1.563, de 21/12/1960. (vide ID 89c8513 dos autos). Localização: O imóvel está situado à Rio de Janeiro, n. 443, Centro, nesta cidade de Porecatu/PR. Benfeitorias – Uma construção não averbada em alvenaria de, aproximadamente, 251m², utilizada para celebração dos eventos religiosos, já vistoriada por ocasião das diligências efetuadas em 30/08/2024. (documento ID 0c2b42e) e 19/02/2025 (ID 3d737fe).

OBSERVAÇÃO: As certidões e documentos dos autos apontam diversas



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 3/2026

especificidades do imóvel, tais como: divergências de metragem total, subdivisão, e pendências de registro formal (em cartório ou prefeitura). Diante dessas particularidades, as seguintes ressalvas são aplicáveis: 1) Responsabilidade do Arrematante: É de exclusiva responsabilidade do arrematante o pagamento de todas as despesas e a tomada de todas as providências para a regularização da área arrematada. Isso inclui, por exemplo, a contratação de agrimensor, a individualização do imóvel e a formalização dos registros perante a prefeitura e o Cartório de Registro de Imóveis. 2) Não Intervenção Judicial: O Juízo da Vara do Trabalho de Porecatu não se envolverá na escolha ou delimitação da parte ideal arrematada. Caso surjam divergências entre o arrematante e os confrontantes sobre a área já definida no auto de penhora, a questão deverá ser resolvida por meio de ação judicial específica." **AVALIAÇÃO:** R\$ 458.849,94 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos, conforme auto de penhora e avaliação ID 7a35bad, realizada em 07 de outubro de 2025.

DATA DA PENHORA: 07 de outubro de 2025.

ÔNUS: Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital.

DEPOSITÁRIO: LEVI ALVES DA SILVA

ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, n. 443, Centro, Porecatu / PR.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e afixado em local próprio na Sede da Vara, **o qual servirá como EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO, caso não sejam localizadas as partes e demais interessados quando da expedição das respectivas notificações.**

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela(o) exequente.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas, imposto de renda, contribuição previdenciária e demais despesas processuais até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das custas, contribuição



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 3/2026

previdenciária, imposto de renda e demais despesas processuais, havendo o pagamento, a(o) executada(o) arcará com a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) da quantia efetivamente paga, salvo se o pagamento se verificar até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Existindo outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Se o resultado da hasta pública for negativo, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos respectivos bens, conforme autoriza o artigo 888, § 3º, CLT, no prazo de **30 (trinta)** dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser anexado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Se o resultado da hasta pública for negativo, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos respectivos bens, conforme autoriza o artigo 888, § 3º, CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser anexado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Consigne-se que poderá haver arrematação em pagamento parcelado, mediante proposta do interessado ao Juiz, observando o imediato depósito do sinal de, no mínimo 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, devendo a proposta indicar o prazo, a modalidade e o indexador de correção monetária (art. 895, §1º e §2º, do CPC). O pagamento do saldo remanescente será feito mediante guias de depósito disponível no sítio do TRT9 (www.trt9.jus.br)

O prazo para interposição de eventuais medidas processuais contra os atos expropriatórios começará a fluir no primeiro dia útil subsequente ao do leilão, inclusive.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 3/2026

Considerando-se que a participação em leilões públicos exige responsabilidade, ficam os licitantes advertidos que as condutas imprudentes ensejarão a aplicação da penalidade prevista no art. 903, § 6º, do CPC, já que a imprudência pode prejudicar o ato judicial, impedindo que outros adquiram o bem, frustrando o recebimento de valores, além de implicar na realização de novo leilão e novas despesas.

Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, suprirá o ato negativo.

Eu, _____ Gustavo Carreira Lovato, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, *caput*, da CLT.

Porecatu - PR, 18 de agosto de 2026.

KASSIUS STOCCO
Juiz da Vara do Trabalho de Porecatu